MUNICÍPIO DE
BOM JESUS
"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"
ADM 2025/2028

EDITAL
Pregão Eletrônico

PE 070/2026 - FMS

2026

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.56*-** AC SyngularID Multipla
Date: 26/10/2026 09:48:54
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 1 de 74

EDITAL PE 070/2026

Pregão Eletrônico nº 070/2026 - SRP		Data de abertura: 09/11/2026 as 08h31min no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br
Objeto:		
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS-GO.		
Valor Total Estimado		
6.020.534,44		
Registro de Preços?	**Amostra**	**Instrumento Contratual**
SIM	NÃO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lic. Exclusiva ME/EPP?	**Reserva de Cota ME/EPP?**	**Forma de Adjudicação**
NÃO	NAO	POR ITEM

COMUNICADO IMPORTANTE AOS LICITANTES

O Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus de Goiás-GO, alerta que a apresentação de propostas **inexequíveis ou descoladas da realidade de mercado** compromete a lisura do certame e pode gerar **prejuízos significativos**:

1) Para a própria empresa, que assume riscos de não conseguir cumprir o contrato, ficando sujeita a **sanções legais, penalidades e rescisão contratual**;
2) Para a Administração Pública e para a sociedade, que ficam privadas de bens e serviços essenciais, acarretando **atrasos, desperdício de recursos e frustração do interesse público**

Reforçamos que o objetivo da licitação é selecionar a proposta **mais vantajosa, viável e responsável**, assegurando qualidade, economicidade e segurança jurídica para todos os envolvidos.

Solicitamos que cada licitante avalie com atenção seus custos e condições antes da apresentação da proposta, **evitando riscos de inexecução** e garantindo a plena realização do objeto licitado

⚠️ **Lembre-se: licitação não é um jogo a ser vencido a qualquer custo, mas um compromisso sério com a Administração e com a sociedade**

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 26/10/2026 09:48:54
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 2 de 74

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 – SRP

PROCESSO Nº 2026014288

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/11/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 08h31min (horário oficial de Brasília – DF)
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Goiás – GO, torna público, para conhecimento dos interessados, por meio do seu Agente de Contratação o Sr. **GABRIEL TOMAS SILVA** e Equipe de Apoio composta pelos Servidores Eli Alves e Kenya Cristina Lopes Picouto, designados pelo Decreto 084/2025, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 033/2026 de 21 de janeiro de 2026, e, ainda, mediante as condições estabelecidas neste Edital.
O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao gestor municipal e propor a homologação. Na ausência ou impedimento do Agente de Contratação ou equipe de apoio indicados, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela administração municipal.
O Edital estará disponível gratuitamente na página https://bomjesus.go.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

A presente licitação será realizada sob o regime de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, sendo assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Art. 4 da Lei nº 14.133/2021, especificamente quanto ao direito de preferência (empate ficto) e à regularidade fiscal tardia."

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO**

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 26/10/2026 09:48:54
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 3 de 74

MUNICIPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS-GO, por meio de procedimento licitatório – Pregão eletrônico - SRP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
1.3**.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos e as exigências estabelecidas neste Edital.
Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, que "Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2003, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.";
Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, que "Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Decreto Municipal nº. 033/2026, de 21 de janeiro de 2026, que "Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, conforme previstos na Lei Federal nº 14.133/2021";

2.1 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1.1 O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus de Goiás - GO, por meio da Secretaria de Saúde.
2.1.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site, www.portaldecompraspublicas.com.br.
3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
3.1.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
3.1.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus de Goiás, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 26/10/2026 09:48:54
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 4 de 74

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.
4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº14.133/2021.
4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento do objeto servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

I. Considera-se servidor público aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.
II. Equipara-se a servidor público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, assim consideradas, além das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, do Poder Público.

4.3.6. que estejam sob processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvadas as empresas em regime de recuperação judicial ou extrajudicial que comprovem sua viabilidade econômica nos termos deste Edital.
4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;
4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.
4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
4.6. Não poderão participar também deste Pregão:
4.6.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Fundo Municipal de Saúde, durante o prazo da sanção aplicada;

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 26/10/2026 09:48:54
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 5 de 74

4.6.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.6.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;

4.6.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.6.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

4.6.5.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 14 da Lei nº 14.133/21:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.6.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.6.7. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.6.8. Empresário que se encontre em processo de falência, dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação.

4.6.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.6.10. Empresa cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de Agente público ou Gestor da administração pública municipal, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus de Goiás em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 26/10/2026 09:48:54
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 6 de 74

ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes.

4.7. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora limite estabelecidas no referido sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo de oito dias úteis, os licitantes deverão encaminhar a sua proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, além de informado no campo disponível no sistema, deverá anexar a via da proposta de preços acompanhada de planilha de composição de custos no arquivo requerente sem identificação da mesma, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas , preferencialmente com os documentos de habilitação exigidos no edital.

5.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

5.2. O envio da proposta, exigidas neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Recomendamos que todas as licitantes apresentem a documentação de habilitação, juntamente com suas propostas, em campo próprio do sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a data e hora limite as quais serão estabelecidas no sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo de oito dias úteis, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente inserida no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes deverão enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento dos campos abaixo, no sistema eletrônico da PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, assim como deverão anexar proposta exclusivamente por meio do referido sistema, contendo a descrição do objeto ofertado e preço, além de informado no campo disponível no sistema, apresentando uma via no arquivo requerente sem identificação da mesma, constando:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do material a ser licitado, contendo as especificações do Termo de Referência indicando, no que for aplicável, marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, para os Itens que estiver apresentando proposta;

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 26/10/2026 09:48:54
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 7 de 74

6.1.3. Junto à proposta inicial, composição de preços unitários, demonstrando os custos de forma clara e inequívoca para cada item ofertado.

6.2. **O ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO,** elaborado pelo Fundo Municipal de Saúde é de **R$ 6.020.534,44 (seis milhões vinte mil quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).**

6.3 Os valores unitários serão sigilosos até a finalização dos lances.

6.4 Os valores unitários e global estão em consonância ao Documento de Estimativa de Preços e Orçamentos da fase interna do certame.

6.5. Todas as especificações do objeto constantes da proposta vinculam a Contratada. Em caso de divergência entre as condições ofertadas e as cláusulas deste Edital, inclusive seus anexos, prevalecerão estas últimas.

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.10. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

6.10.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

6.10.1.1. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.10.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.11. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, ou após requisição do Agente de Contratação.

6.12. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.14. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 26/10/2026 09:48:54
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 8 de 74

6.15. Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.
6.16. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.17. Para dar celeridade ao Pregão eletrônico, recomenda-se às licitantes que encaminhem a documentação de habilitação juntamente com a proposta de preços, logo, será exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
6.18. Serão analisados os documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es).
6.19. Quando da verificação da documentação de habilitação do vencedor, e havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou para que a licitante apresente a documentação de habilitação, substitua ou acrescente novos documentos ainda não apresentados, o Agente de Contratação fixará prazo de até **02 (duas)** horas para que a licitante apresente a documentação complementar, via sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, na qual a data de emissão dos documentos não pode ser posterior à data de abertura do certame.
6.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.21. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
6.22. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.22.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate – Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
6.23. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.24. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
6.25. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 26/10/2026 09:48:54
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 9 de 74

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Serão desclassificadas propostas iniciais com valores que apresentem indícios de inexequibilidade, as quais ofereçam preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

7.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante antes do encerramento da fase de lances, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 033/2026 e nas diretrizes operacionais da plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.10. O lance deverá ser ofertado pelo Valor *unitário.*

7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.12. O licitante somente poderá oferecer lance ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,20 (vinte centavos).**

7.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 26/10/2026 09:48:54
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 10 de 74

7.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
7.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
7.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.22. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.24. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.26. Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), e uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
7.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.31. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 26/10/2026 09:48:54
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 11 de 74

7.32. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.33. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado de Goiás;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.34 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 2023.

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.37. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. O Agente de Contratação convocará o licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, junto à documentação de habilitação, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

8.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado a critério do Agente de Contratação, ou por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.2.1.1. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 26/10/2026 09:48:54
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 12 de 74

b) O preço unitário por item do produto cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A descrição do produto cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Composição de preços unitários, demonstrando os custos, insumos, e lucro, de forma clara e inequívoca para cada item ofertado;

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

8.2.2. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar juntamente com a Proposta de preços realinhada, no prazo máximo de 2 (duas) horas via sistema, as seguintes documentações:

a) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

b) Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;

c) Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado do FME, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas;

d) Declaração de inexistência de fato impeditiva de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade do declarante;

e) Declaração autorizando o Fundo Municipal de Saúde para investigações complementares que se fizerem necessárias;

f) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;

g) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados;

h) Declaração de que concorda com os termos do edital;

i) Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência ou declaração que possui menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro.

j) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente;

k) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 26/10/2026 09:48:54
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 13 de 74

em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme previsto no art. 14, IV, da Lei 14.133/21.

m) Declaração ou Termo de garantia, com validade mínima de 01 (um) ano a partir da emissão da nota fiscal, respeitando o prazo legal estabelecido no Código de Defesa do consumidor, para defeitos de fabricação.

n) As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar Declaração que se enquadram como ME / EPP, e que não tem nenhum dos impedimentos do §4º do Art. 3º da referida Lei.

8.2.3. O não envio da proposta ajustada por meio de campo próprio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS com todos os requisitos elencados nos subitens 8.2.1.1, e item 8.2.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratação acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

8.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.4.1. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

8.5.1. O Agente de Contratação em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 8.2.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 26/10/2026 09:48:54
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 14 de 74

8.6.1. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
8.6.2. O prazo estabelecido pelo Agente de Contratação poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Agente de Contratação.
8.6.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Contratação poderá solicitar que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.
8.7.1**.** Caso o licitante classificado em primeiro lugar apresente proposta com marca diversa das marcas de referência indicadas no Termo de Referência (Anexo I), deverá comprovar a similaridade e a qualidade do produto ofertado por meio da apresentação de amostra.
8.7.2. Se as marcas ofertadas forem exatamente as referenciadas no Termo de Referência, o licitante ficará dispensado da apresentação de amostras.
8.7.3. O Agente de Contratação, por meio do *chat* do sistema, convocará o licitante detentor da melhor oferta para que, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação, protocolize **01 (uma) unidade/amostra** de cada item correspondente na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33, Centro, Bom Jesus de Goiás - GO, aos cuidados do Agente de Contratação responsável.
8.7.4**.** Para fins de celeridade e análise prévia, o licitante deverá, no prazo regulamentar de **02 (duas) horas** após a solicitação no sistema, anexar no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS os catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes do fabricante que comprovem as características do material ofertado.
8.7.5. As amostras físicas deverão ser entregues preferencialmente em sua embalagem original, íntegras e lacradas, contendo etiqueta externa de identificação com as seguintes informações:

- a) Termo: "Amostra para análise";
- b) Número do Pregão Eletrônico nº 070/2026 e o número do respectivo Item a que se refere;
- c) Razão Social da empresa licitante, CNPJ, telefone e e-mail de contato;
- d) Identificação clara da marca, modelo, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.

8.7.6. Os exemplares entregues serão submetidos a testes, manuseios e avaliações pela equipe técnica do Fundo Municipal de Saúde para verificar o estrito cumprimento dos padrões de desempenho, qualidade e eficácia exigidos.
8.7.7**.** A proposta do licitante será **recusada e desclassificada**, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis, caso:

- a) Não ocorra a entrega da amostra dentro do prazo assinalado;
- b) A amostra seja entregue em desacordo com as especificações deste Edital;
- c) A amostra seja reprovada em parecer técnico fundamentado da Administração.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 26/10/2026 09:48:54
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 15 de 74

8.7.8. Na hipótese de desclassificação prevista no item anterior, o Agente de Contratação convocará o licitante subsequente, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente.
8.7.9**.** Após a divulgação do resultado da análise (aprovada ou reprovada), as amostras ficarão à disposição para retirada pelo prazo de **05 (cinco) dias úteis**. Findo o prazo sem manifestação do interessado, a Administração promoverá o descarte ou a destinação dos materiais, sem direito a qualquer indenização
8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.9. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
8.10. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.10.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor; e
8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.12. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
8.13. A proposta original, com todos os requisitos do item 8.2.1.1, poderá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Praça Sebastião Antônio de Oliveira, 33, centro em Bom Jesus de Goiás - GO, aos cuidados do Agente de Contratação responsável pelo referido Pregão Eletrônico.
8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
8.15. As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus Anexos) e/ou solicitado pelo Agente de Contratação mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação, sob pena de serem estes descartados.
8.16. Durante a sessão do certame, todas as comunicações entre as licitações e o Agente de Contratação ou sua equipe de apoio será por meio de chat, não sendo consideradas ligações telefônicas ou e-mails.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 26/10/2026 09:48:54
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 16 de 74

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

i) Habilitação Jurídica

a) No caso de **pessoa física** será exigida a célula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Para o **empresário individual (EI)** será exigida a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante. Para o Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado da Condição de MEI (CCMEI);

c) Para a **sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU)** será exigida a inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Para a **sociedade simples** será exigida a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Para **sociedade cooperativa** será exigida a ata de fundação e estatuto social em vigor com as respectivas alterações, registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede da licitante, acompanhado da ata que o aprovou, certificado de registro da cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual, se houver; ata da assembleia de eleição do órgão de administração com mandato vigente; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados. As cooperativas de trabalho, além de apresentar esses documentos, devem comprovar que o objeto da licitação se enquadra nos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa;

f) Para **sociedade empresária estrangeira** com atuação permanente no país será exigida a portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME 77/2020.

ii) Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**. A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a participante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.

b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) **Prova de regularidade à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF),** que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 26/10/2026 09:48:54
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 17 de 74

e) **Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT),** mediante a apresentação de certidão negativa, emitida pelo site (www.tst.jus.br).

iii) Qualificação Econômico-Financeira

a) **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.2) Os documentos referidos no item b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar o termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento.

d) Na hipótese de pessoas jurídicas não sujeitas ao registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial (como é o caso de entidades sem fins lucrativos e Sociedades Simples - SS), o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser registrados ou autenticados no Cartório Civil da sede ou domicílio da empresa interessada no objeto.

e) Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1,0 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no subitem anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$\mathbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$\mathbf{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$\mathbf{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada para o lote pertinente.

g) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 26/10/2026 09:48:54
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 18 de 74

h) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da interessada e/ou em outro órgão equivalente, na forma da Lei, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, contendo as assinaturas do(s) representante(s) legal(is), e do Contador responsável ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a cópia da Carteira de Identidade profissional do mesmo;
i) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
9.2. Será recomendado à licitantes de os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serem encaminhados juntamente com as propostas de preços, com a finalidade de agilizar o processo licitatório.
9.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente deverá ser exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
9.4. No caso de participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, o Decreto Municipal nº 034, de 21 de janeiro de 2026, prescreve que nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverão ser concedidos tratamento favorecido, diferenciados e simplificados para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste decreto, com o objetivo de i) promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, ii) ampliar a eficiência das políticas públicas e iii) incentivar à inovação tecnológica.
9.5. Ainda, considerando que a compra dos materiais será com entrega imediata e, ainda, considerando que o art. 70, da Lei 14.133/21, nesse caso, permite que seja dispensada a documentação de habilitação, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata e, por fim, tendo em vista que as microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensas da elaboração do balanço patrimonial e outras demonstrações contábeis para fins fiscais.
9.6. Documentação Complementar:

a) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme Anexo II, Modelo "a";
b) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de Inexistência de fato impeditivo da habilitação, (cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);
c) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c";
d) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
e) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
f) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 26/10/2026 09:48:54
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 19 de 74

g) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

h) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

i) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

j) Poderá ser INABILITADO o licitante que:

I) apresentar CERTIDÃO ou outro documento com prazo de validade vencido, ressalvadas os permissivos legais e as disposições contida neste Edital;

II) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital;

III) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;

IV) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus Anexos.

l) Caso o licitante não seja cadastrado ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencido, poderá o Agente de Contratação e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

m) A licitante deverá apresentar a demais declarações descritas no anexo III, deste edital, modelos "d" e "e".

n) O Agente de Contratação poderá solicitar Parecer Técnico à unidade técnica solicitante, bem como ao Setor de Contabilidade, para fins de avaliação da conformidade da documentação de habilitação técnica e qualificação econômico-financeira às exigências contidas no Edital e seus anexos.

9.7. O Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

9.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estarem nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

9.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, inclusive no que se refere as certidões.

9.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.11. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

9.12. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.13. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 90 (noventa) dias da data para abertura do certame.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 26/10/2026 09:48:54
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 20 de 74

9.14. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, em casos específicos se a amostra for rejeitada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
9.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
9.16. Encerrada a análise quanto à aceitação das Amostras, o Agente de Contratação declarará a(s) Licitante(s) vencedora(s) do certame, bem como prosseguirá com as demais fases do Pregão, observado o disposto neste Edital.

10. DO RECURSO

10.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá a sessão pública para registro de recursos, momento em que qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
10.1.1. Para fins de operacionalização do sistema eletrônico, será concedido o prazo regulamentar de 30 (trinta) minutos para o registro eletrônico da intenção de recurso, cuja ausência ou falta de motivação clara autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
10.2. O Agente de Contratação receberá a intenção de recurso e informará o prazo final para apresentar a suas razões, sendo esse prazo de 03 (três) dias úteis.
10.3. A licitante que apresentou sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.4. A apreciação dar-se-á em fase única.
10.5. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 26/10/2026 09:48:54
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 21 de 74

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Agente de Contratação, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
12.2. A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal.
12.3. O objeto deste Pregão será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
13.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
13.2.1. A licitante deverá informar em seu cadastro na plataforma de compras, o e-mail para envio da Ata/Contrato para assinatura eletrônica, com a indicação do nome e CPF do representante legal da empresa constante no certificado digital.
13.3. O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referência, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.
13.4. Decorrido o prazo do item 13.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não efetivando a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às sanções previstas no Edital.
13.5. A ARP terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e a existência de saldo remanescente.
13.6. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus de Goiás - GO, não está obrigado a contratar com o vencedor.
13.7. A prorrogação da Ata de Registro de Preços limita-se à extensão do seu prazo de vigência para a utilização do saldo de quantitativos originalmente licitados e não consumidos, sendo vedada a renovação, acréscimo ou duplicação dos quantitativos registrados sem a realização de novo procedimento licitatório

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato, se houver, ou instrumento equivalente.
14.2. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, se houver, o Fundo Municipal de Saúde poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 26/10/2026 09:48:54
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 22 de 74

14.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.2.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

14.2.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.2.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.2.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.2.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato, se houver, nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.2.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas neste edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

14.2.8. A regra do item 14.2.5. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem I do item 14.2.6, deste edital.

14.3. O Termo de contrato, se houver, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.

14.4. O presente Edital fará parte integrante do contrato, se houver, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

14.5. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na lei.

14.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

14.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO REAJUSTE

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 26/10/2026 09:48:54
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 23 de 74

15.1. "Os preços adjudicados serão fixos e irreajustáveis pelo período inicial de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.
15.2. os preços serão reajustados anualmente com base na variação acumulada do **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo IBGE**, tendo como termo inicial a data de apresentação da proposta."
15.3. A fixação de preços prevista não impede o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, caso ocorra fato superveniente, imprevisível ou de consequências incalculáveis que encareça comprovadamente os materiais, nos termos do art. 124, II, 'd', da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS SANÇÕES

16.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
XIII - entregar objeto falsificado, adulterado, deteriorado ou de qualidade inferior àquela especificada no Termo de Referência (Anexo I);

16.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3 – Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, as quais estarão detalhadas no termo de referência:

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 26/10/2026 09:48:54
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 24 de 74

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 - A sanção prevista no inciso I, do item 16.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5 - A sanção prevista do inciso II, do item 16.3., calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/21.

16.6 - A sanção prevista no inciso III, do item 16.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7 - A sanção prevista no inciso IV, do item 16.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.8 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.3. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do *caput* deste artigo.

16.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.10 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do item 16.3. será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.11 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do item 16.3. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.12 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.13 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.14 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 26/10/2026 09:48:54
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 25 de 74

16.15 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Bom Jesus de Goiás - GO ou o Fundo Municipal de Saúde poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
16.16 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.
16.17 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.18 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
16.19 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por petição dirigida ou protocolada no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.
17.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
17.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.
17.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
17.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
17.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Ao Fundo Municipal de Saúde compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
18.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
18.3. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
18.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
18.5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 26/10/2026 09:48:54
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 26 de 74

18.6. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
18.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração.

19. DOS ANEXOS
19.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III - Modelos das declarações de habilitação;
ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;

20. DO FORO
20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Bom Jesus de Goiás - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bom Jesus de Goiás - GO, 23 de outubro de 2026

GABRIEL TOMAS SILVA
Agente de Contratação

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 26/10/2026 09:48:54
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 27 de 74

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Da Aquisição

1.2. Trata-se de Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos, destinados ao atendimento das demandas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde. A quantidade estimada refere-se inicialmente a um período de 12 (doze) meses, a ser contratada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços.

1.3. A Ata de Registro de Preços, com vigência inicial de 12 (doze) meses, poderá ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade, com a finalidade exclusiva de consumir o saldo remanescente dos itens registrados. Fica vedada a renovação ou reabertura das quantidades inicialmente previstas, devendo novas demandas decorrentes do aumento de atendimentos ou ampliação de serviços ser objeto de novo planejamento e contratação.

1.4. As empresas contratadas deverão fornecer os medicamentos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, observadas as especificações técnicas, condições de fornecimento, prazos de validade e quantitativos detalhados no Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	QTDE.
1	BR0448839 ACEBROFILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	EMB 120 ML	800
2	BR0448838 ACEBROFILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	EMB 120 ML	800
3	BR0335091 ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	500
4	BR0270558 ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, INDICACAO: XAROPE	EMB 120 ML	800
5	BR0355786 ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	EMB 120 ML	800
6	BR0268370 ACICLOVIR, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG	COMPRIMIDO	3.000
7	BR0268374 ACICLOVIR, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 250 MG	FRASCO-AMPOLA	800
8	BR0268372 ACICLOVIR, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 400 MG	COMPRIMIDO	5.000
9	BR0270965 ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG, TAMPONADO	COMPRIMIDO	1.800
10	BR0267502 ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	10.000
11	BR0271687 ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, TIPO USO: INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	6.000
12	BR0267503 ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	50.000

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 26/10/2026 09:48:54
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 28 de 74

13	BR0348002 ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: (TRIGLICERÍDEOS ÁC.CÁPRICO,CAPRÍLICO E LINOLÊICO), COMPONENTES: LECITINA DE SOJA, ÓLEOS DE GIRASSOL E COPAÍBA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: POLIHEXANIDA A 0,2%, FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE, OUTROS COMPONENTES: ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E"	EMB 200 ML	600
14	BR0278338 ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 250 MG	COMPRIMIDO	360
15	BR0327566 ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	1.000
16	BR0267505 ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	80.000
17	BR0278281 ADENOSINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	500
18	BR0315056 ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	EMB 500 ML	720
19	BR0276839 ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA	AMPOLA 10,00 ML	15.000
20	BR0267506 ALBENDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 400 MG	COMPRIMIDO	3.000
21	BR0267507 ALBENDAZOL, USO: SUSPENSÃO ORAL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML	EMB 10 ML	300
22	BR0268377 ALBUMINA HUMANA, USO: INJETÁVEL, COM EQUIPO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20%	EMB 50 ML	100
23	BR0269462 ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 70 MG	COMPRIMIDO	400
24	BR0267509 ALOPURINOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 300 MG	COMPRIMIDO	6.000
25	BR0284465 ALPRAZOLAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG	COMPRIMIDO	1.000
26	BR0436417 ALTEPLASE, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL + DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	20
27	BR0436418 ALTEPLASE, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL + DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	60
28	BR0446264 AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	EMB 100 ML	1.500
29	BR0446263 AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	EMB 100 ML	1.500
30	BR0271661 AMBROXOL, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 7,5 MG/ML	EMB 50 ML	200
31	BR0268381 AMICACINA SULFATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	400

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 26/10/2026 09:48:54
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 29 de 74

32	BR0268383 AMICACINA SULFATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	200
33	BR0292402 AMINOFILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	400
34	BR0267510 AMIODARONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG	COMPRIMIDO	40.000
35	BR0271710 AMIODARONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, INDICACAO: INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	1.000
36	BR0267512 AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	40.000
37	BR0276333 AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 75 MG	COMPRIMIDO	12.000
38	(BR0271111) AMOXICILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, APRESENTACAO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60,00 ML	FRASCO 60,00 ML	700
39	BR0271100 AMOXICILINA, INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1G + 200MG, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO	FRASCO-AMPOLA	600
40	BR0271089 AMOXICILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500MG	CÁPSULA	20.000
41	BR0448841 AMOXICILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	EMB 100 ML	600
42	BR0353333 AMOXICILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 875MG + 125MG, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO	COMPRIMIDO	3.000
43	BR0442689 AMPICILINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO SULBACTAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 G + 1 G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	6.000
44	BR0268207 AMPICILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 G, TIPO USO: INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	700
45	BR0268896 ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	18.000
46	BR0272434 ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	50.000
47	BR0284101 ARIPIPRAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 15 MG	COMPRIMIDO	1.000
48	BR0267517 ATENOLOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG	COMPRIMIDO	60.000
49	BR0268081 ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	3.000
50	BR0277934 ATROPINA, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,50 MG/ML	AMPOLA 1,00 ML	800
51	BR0268083 AZATIOPRINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG	COMPRIMIDO	1.000

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 26/10/2026 09:48:54
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 30 de 74

52	BR0268949 AZITROMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, APRESENTACAO: SUSPENSÃO ORAL	EMB 15 ML	600
53	BR0267140 AZITROMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	30.000
54	BR0271746 BACLOFENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	1.000
55	BR0352411 BECLOMETASONA DIPROPIONATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO SALBUTAMOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 400 MCG + 800 MCG/ML, SUSPENSÃO P/ INALAÇÃO	FLACONETE 2,00 ML	600
56	BR0267907 BECLOMETASONA DIPROPIONATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 400MCG/ML, SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO	FLACONETE 2,00 ML	600
57	BR0270614 BENZILPENICILINA, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100.000UI + 300.000UI, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, APRESENTACAO: POTÁSSICA	FRASCO-AMPOLA	600
58	BR0270612 BENZILPENICILINA, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1.200.000UI, APRESENTACAO: BENZATINA	FRASCO-AMPOLA	8.000
59	BR0270616 BENZILPENICILINA, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5.000.000UI, APRESENTACAO: POTÁSSICA	FRASCO-AMPOLA	400
60	BR0270613 BENZILPENICILINA, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 600.000UI, APRESENTACAO: BENZATINA	FRASCO-AMPOLA	3.000
61	BR0394856 BENZOILMETRONIDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 80,00 ML	200
62	BR0270597 BETAMETASONA, INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3MG + 3MG/ML, COMPOSIÇÃO: ACETATO, APRESENTACAO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO	AMPOLA 1,00 ML	300
63	BR0270590 BETAMETASONA, INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5MG + 2MG, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, APRESENTACAO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO	AMPOLA 1,00 ML	300
64	BR0268222 BICARBONATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 8,4%	AMPOLA 10,00 ML	800
65	BR0394088 BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 8,40%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EM SISTEMA FECHADO	EMB 250 ML	300
66	BR0270140 BIPERIDENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG	COMPRIMIDO	18.000
67	BR0362721 BISOPROLOL FUMARATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	2.000
68	BR0271774 BROMAZEPAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 6 MG	COMPRIMIDO	2.000
69	BR0269958 BROMOPRIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, APRESENTACAO: INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	15.000

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 26/10/2026 09:48:54
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 31 de 74

70	BR0269574 BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, PUREZA: 0,5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 20,00 ML	400
71	BR0270095 BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,5% + 8%, ASSOCIADA À GLICOSE	AMPOLA 4,00 ML	800
72	BR0268994 BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG	COMPRIMIDO	5.000
73	BR0413768 BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 300 MG	COMPRIMIDO	5.000
74	BR0272572 BUSPIRONA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	1.800
75	BR0301510 CAL SODADA, COR: BRANCA, USO: ANESTESIA, APLICAÇÃO: FILTRAGEM DE CO2 SISTEMA VENTILAÇÃO FECHADO, COMPOSIÇÃO: HO2, ASPECTO FÍSICO: GRANULADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAU DE DUREZA COM RUPTURA DE GRÃO ACIMA DE 700 G	EMBALAGEM 4,50 KG	3
76	BR0267613 CAPTOPRIL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	15.000
77	BR0267618 CARBAMAZEPINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG	COMPRIMIDO	35.000
78	BR0392264 CARBAMAZEPINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	EMB 100 ML	400
79	BR0448610 CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG + 400 UI	COMPRIMIDO	12.000
80	BR0267621 CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 300 MG	COMPRIMIDO	20.000
81	BR0271102 CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 450 MG	COMPRIMIDO	1.000
82	BR0446251 CARVÃO ATIVADO, FORMA FARMACÊUTICA: EM PÓ	GRAMA	5
83	BR0267564 CARVEDILOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 12,5 MG	COMPRIMIDO	9.000
84	BR0267567 CARVEDILOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	9.000
85	BR0267566 CARVEDILOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3,125 MG	COMPRIMIDO	9.000
86	BR0267565 CARVEDILOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 6,25 MG	COMPRIMIDO	9.000
87	BR0267625 CEFALEXINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	CÁPSULA	50.000
88	BR0331555 CEFALEXINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML	300
89	BR0268228 CEFALOTINA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 G	FRASCO-AMPOLA	3.000
90	BR0442693 CEFAZOLINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	3.000

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 26/10/2026 09:48:54
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 32 de 74

91	BR0392249 CEFEPIMA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, DILUENTE NACL 0,9%	FRASCO-AMPOLA	5.000
92	BR0442701 CEFTRIAXONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	18.000
93	BR0450890 CEFTRIAXONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	400
94	BR0270114 CETAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	EMB 10 ML	200
95	BR0448844 CETOPROFENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	8.000
96	BR0448635 CETOPROFENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	500
97	BR0282313 CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	3.000
98	BR0276377 CILOSTAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG	COMPRIMIDO	2.000
99	BR0340167 CIMETIDINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	2.500
100	BR0267629 CINARIZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 75 MG	COMPRIMIDO	1.000
101	BR0292418 CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 200,00 ML	600
102	BR0267632 CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	15.000
103	BR0477937 CISATRACÚRIO BESILATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG, FORMA FARMACÊUTICA: INJETÁVEL, FORMA FARMACÊUTICA: INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	200
104	BR0272903 CITALOPRAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	560
105	BR0268440 CLARITROMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG, APRESENTACAO: INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	500
106	BR0268439 CLARITROMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	14.000
107	BR0269988 CLARITROMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, APRESENTACAO: GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML	50
108	BR0292419 CLINDAMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4,00 ML	6.000
109	BR0268436 CLINDAMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 300 MG	CÁPSULA	20.000
110	BR0267522 CLOMIPRAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	3.000

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 26/10/2026 09:48:54
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 33 de 74

111	BR0270120 CLONAZEPAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 20,00 ML	800
112	BR0270119 CLONAZEPAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG	COMPRIMIDO	38.400
113	BR0272044 CLONIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG	COMPRIMIDO	1.500
114	BR0340206 CLONIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	200
115	BR0272043 CLONIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG	COMPRIMIDO	1.500
116	BR0272045 CLOPIDOGREL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 75 MG	COMPRIMIDO	6.000
117	BR0267162 CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 19,1%, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	1.000
118	BR0393328 CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 60 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	EMB 150 ML	200
119	BR0437160 CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO NASAL	EMB 50 ML	200
120	BR0267574 CLORETO DE SÓDIO, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20%	AMPOLA 10,00 ML	1.000
121	BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,9%, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, SOLUÇÃO INJETÁVEL	EMB 250 ML	50.000
122	BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,9%, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, SOLUÇÃO INJETÁVEL	EMB 100 ML	70.000
123	BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCRENTAÇÃO: 0,9%, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 500,00 ML	50.000
124	BR0267638 CLORPROMAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	20.000
125	BR0267635 CLORPROMAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	10.000
126	BR0268069 CLORPROMAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	400
127	BR0272429 CLOZAPINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	2.000
128	BR0270494 COLAGENASE, USO: POMADA VAGINAL + APLICADORES, APRESENTACAO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%	EMBALAGEM 30,00 G	500
129	BR0267642 COLCHICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG	COMPRIMIDO	3.000

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 26/10/2026 09:48:54
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 34 de 74

130	BR0276664 CONTRASTE RADIOLÓGICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 65,81% COM 300MG DE IODO/ML, À BASE DE IOBITRIDOL, INJETÁVEL	EMB 100 ML	300
131	BR0484921 CURATIVO / COBERTURA, APLICAÇÃO: P/ FERIDA, COMPOSIÇÃO: À BASE DE HIDROGEL, COMPONENTE 2: C/ CMC, ESTERILIDADE: USO ÚNICO, ASPECTO FÍSICO: FRASCO C/ GEL	UN	400
132	BR0276283 DESLANÓSIDO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	150
133	BR0404152 DESVENLAFAXINA, SAL SUCCINATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	1.800
134	BR0395950 DESVENLAFAXINA, SAL SUCCINATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG	COMPRIMIDO	1.000
135	BR0267643 DEXAMETASONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,1%, APRESENTACAO: CREME	EMB 10 G	2.000
136	BR0269388 DEXAMETASONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 4 MG	COMPRIMIDO	18.000
137	BR0292427 DEXAMETASONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML	36.000
138	BR0393870 DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À BETAMETASONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG + 0,05 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	EMB 120 ML	400
139	BR0267646 DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO ORAL	EMB 100 ML	600
140	BR0267645 DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG	COMPRIMIDO	12.000
141	BR0352204 DEXMEDETOMIDINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	200
142	BR0267197 DIAZEPAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	50.000
143	BR0267194 DIAZEPAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1.000
144	BR0270992 DICLOFENACO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG, COMPOSIÇÃO: SAL POTÁSSICO	COMPRIMIDO	3.000
145	BR0273137 DICLOFENACO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 75MG, COMPOSIÇÃO: SAL SÓDICO	AMPOLA 3,00 ML	15.000
146	BR0267647 DIGOXINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG	COMPRIMIDO	8.000
147	BR0272336 DIMENIDRINATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	1.000

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 26/10/2026 09:48:54
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 35 de 74

148	BR0273818 DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 450MG + 50MG	COMPRIMIDO	3.000
149	BR0267203 DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	60.000
150	BR0268252 DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	40.000
151	BR0267205 DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	EMB 10 ML	2.000
152	BR0272190 DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 20,00 ML	400
153	BR0269962 DOMPERIDONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	2.000
154	BR0269963 DOMPERIDONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, INDICACAO: SUSPENSÃO ORAL	EMB 100 ML	30
155	BR0268960 DOPAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	400
156	BR0268493 DOXAZOSINA, COMPOSIÇÃO: 2 MG	COMPRIMIDO	3.600
157	BR0268495 DOXAZOSINA, COMPOSIÇÃO: 4 MG	COMPRIMIDO	3.600
158	BR0271036 DOXICICLINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	3.000
159	BR0271953 DROPERIDOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2,50 MG/ML	AMPOLA 1,00 ML	300
160	BR0302442 DULOXETINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 30 MG, FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	CÁPSULA	1.500
161	BR0302443 DULOXETINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 60 MG, FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	CÁPSULA	1.500
162	BR0267652 ENALAPRIL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	20.000
163	(BR0448982) ENOXAPARINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SERINGA PREENCHIDA, SERINGA 0,40 ML	SERINGA 0,40 ML	600
164	BR0448982 ENOXAPARINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SERINGA PREENCHIDA	SERINGA 0,60 ML	600
165	BR0448982 ENOXAPARINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SERINGA PREENCHIDA	SERINGA 0,80 ML	600
166	BR0268255 EPINEFRINA, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML	AMPOLA 1,00 ML	1.000

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 26/10/2026 09:48:54
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 36 de 74

167	BR0291770 ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	2.500
168	BR0291771 ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	2.500
169	BR0267282 ESCOPOLAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, INDICACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	500
170	BR0270621 ESCOPOLAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 4MG + 500MG/ML, INDICACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTACAO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA	AMPOLA 5,00 ML	10.000
171	BR0274187 ESOMEPRAZOL, SAL MAGNÉSICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG	COMPRIMIDO	3.000
172	BR0343494 ESPIRAMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1.500.000 UI	COMPRIMIDO	2.000
173	BR0267654 ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	3.000
174	BR0267653 ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	9.000
175	BR0272198 ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 10MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	400
176	BR0270116 ETOMIDATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	500
177	BR0324415 ETORICOXIBE, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 90 MG	COMPRIMIDO	1.000
178	BR0271790 FENILEFRINA CLORIDRATO, APRESENTACAO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10%	FRASCO 5,00 ML	30
179	BR0267657 FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	12.000
180	BR0267107 FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	600
181	BR0267660 FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	25.000
182	BR0300725 FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	200
183	BR0300723 FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	500
184	BR0271950 FENTANILA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,05 MG/ML, INDICACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTACAO: SAL CITRATO	AMPOLA 10,00 ML	3.000
185	BR0389637 FEXOFENADINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML	40
186	BR0275963 FINASTERIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	3.600
187	BR0292399 FITOMENADIONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	700

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 26/10/2026 09:48:54
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 37 de 74

188	BR0267662 FLUCONAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG	CÁPSULA	3.000
189	BR0271116 FLUCONAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, USO: INJETÁVEL	EMB 100 ML	400
190	BR0268510 FLUMAZENIL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	100
191	BR0273009 FLUOXETINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	CÁPSULA	40.000
192	BR0309094 FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 12 MCG + 400MCG/DOSE, PÓ INALANTE, COM FRASCO INALADOR	FRASCO 60,00 DOSES	2.400
193	BR0267328 FOSFATO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%, APRESENTACAO: ENEMA	EMB 125 ML	150
194	BR0267666 FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	3.000
195	BR0267663 FUROSEMIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG	COMPRIMIDO	30.000
196	BR0269761 GENTAMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	200
197	BR0269759 GENTAMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 80 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	600
198	BR0267671 GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	8.000
199	BR0269622 GLICEROL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 12%, APRESENTACAO: CLISTER	BOLSA 500,00 ML	100
200	BR0442754 GLICLAZIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 30 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	3.000
201	BR0442755 GLICLAZIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 60 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	3.000
202	BR0270019 GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10%, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	600
203	BR0366913 GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 500,00 ML	10.000
204	BR0267540 GLICOSE, INDICACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25%	AMPOLA 10,00 ML	1.000
205	BR0267541 GLICOSE, INDICACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50%	AMPOLA 10,00 ML	5.000
206	BR0270092 GLICOSE, INDICACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO	BOLSA 500,00 ML	10.000

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 26/10/2026 09:48:54
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 38 de 74

207	BR0270092 GLICOSE, INDICACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO	EMB 250 ML	10.000
208	BR0267670 HALOPERIDOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 MG	COMPRIMIDO	2.000
209	BR0292194 HALOPERIDOL, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTACAO: SAL DECANOATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML	AMPOLA 1,00 ML	200
210	BR0267669 HALOPERIDOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	15.000
211	BR0292196 HALOPERIDOL, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML	AMPOLA 1,00 ML	600
212	BR0272796 HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5.000UI/ML, INDICACAO: INJETÁVEL	AMPOLA 0,25 ML	5.000
213	BR0272796 HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5.000UI/ML, INDICACAO: INJETÁVEL	FRASCO 5,00 ML	1.500
214	BR0268115 HIDRALAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	300
215	BR0268112 HIDRALAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG	DRÁGEA	600
216	BR0267674 HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	6.000
217	BR0342135 HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO SÓDICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	4000
218	BR0342134 HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO SÓDICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	6.000
219	BR0268119 HIDROXICLOROQUINA SULFATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 400 MG	COMPRIMIDO	1.000
220	BR0273310 HIDROXIZINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	1.800
221	BR0394263 HIDROXIZINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	EMB 120 ML	200
222	BR0267677 IBUPROFENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 300 MG	COMPRIMIDO	30.000
223	BR0294643 IBUPROFENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	EMB 30 ML	1.000
224	BR0267676 IBUPROFENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 600 MG	COMPRIMIDO	30.000
225	BR0266827 IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO: ANTI RHO(D), DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 300 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 2,00 ML	50
226	BR0433218 INSULINA, TIPO: DEGLUDECA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA	FRASCO 3,00 ML	200

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 26/10/2026 09:48:54
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 39 de 74

	FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR		
227	BR0399010 INSULINA, TIPO: GLARGINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR	TUBETE 3,00 ML	200
228	BR0276234 INSULINA, ORIGEM: ASPART, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100U/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	TUBETE 3,00 ML	200
229	BR0438433 INSULINA, TIPO: GLARGINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 300 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR	TUBETE 1,50 ML	200
230	BR0383688 INSULINA, ORIGEM: ASPARTE ASSOCIADA À ASPARTE PROTAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 30% + 70%, 100 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	TUBETE 3,00 ML	200
231	BR0268331 IPRATRÓPIO BROMETO, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG/ML	FRASCO 20,00 ML	1.600
232	BR0273400 ISOSSORBIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO	COMPRIMIDO	3.600
233	BR0273401 ISOSSORBIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO	COMPRIMIDO	3.600
234	BR0273402 ISOSSORBIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	600
235	BR0268861 ITRACONAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	CÁPSULA	5.000
236	BR0376767 IVERMECTINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 6 MG	COMPRIMIDO	5.000
237	BR0383750 LACTULOSE, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 667 MG/ML, XAROPE	EMB 120 ML	400
238	BR0270130 LEVODOPA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 250MG + 25MG, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À CARBIDOPA	COMPRIMIDO	1.000
239	BR0332985 LEVOFLOXACINO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100 ML	600
240	BR0437283 LEVOFLOXACINO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 750 MG	COMPRIMIDO	6.000
241	BR0268129 LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	15.000
242	BR0268128 LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	3.000
243	BR0268130 LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	50

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 26/10/2026 09:48:54
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 40 de 74

244	BR0268125 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MCG	COMPRIMIDO	10.000
245	BR0268124 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MCG	COMPRIMIDO	10.000
246	BR0268123 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MCG	COMPRIMIDO	15.000
247	BR0269850 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2% + 1:50.000, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, INJETÁVEL	FRASCO 20,00 ML	1.500
248	BR0269845 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10%, APRESENTACAO: APRESENTAÇÃO: SPRAY	EMB 50 ML	40
249	BR0269846 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2%, APRESENTACAO: GELÉIA	EMBALAGEM 30,00 G	1.000
250	BR0269843 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2%, APRESENTACAO: INJETÁVEL	FRASCO 20,00 ML	1.500
251	BR0273413 LINEZOLIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 300,00 ML	300
252	BR0407328 LISDEXANFETAMINA DIMESILATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 30 MG	CÁPSULA	1.000
253	BR0407327 LISDEXANFETAMINA DIMESILATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG	CÁPSULA	2.000
254	BR0407326 LISDEXANFETAMINA DIMESILATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 70 MG	CÁPSULA	1.000
255	BR0273466 LORATADINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10MG	COMPRIMIDO	50.000
256	BR0273467 LORATADINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE	EMB 100 ML	2.500
257	BR0268856 LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG	COMPRIMIDO	3.000
258	BR0267692 MEBENDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	6.000
259	BR0268488 MEROPENEM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 G, APRESENTACAO: INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	4.000
260	BR0442581 METARAMINOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	100
261	BR0267690 METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	2.000
262	BR0267691 METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 850 MG	COMPRIMIDO	6.000
263	BR0267689 METILDOPA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 250 MG	COMPRIMIDO	6.000
264	BR0267688 METILDOPA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	6.000
265	BR0268264 METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	400

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 26/10/2026 09:48:54
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 41 de 74

266	BR0272320 METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	20.000
267	BR0271600 METILPREDNISOLONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 125 MG, APRESENTACAO: PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO	FRASCO-AMPOLA	300
268	BR0271599 METILPREDNISOLONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG, APRESENTACAO: PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO	FRASCO-AMPOLA	300
269	BR0267311 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 4 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO ORAL	EMB 10 ML	200
270	BR0267310 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	2.000
271	BR0394650 METOPROLOL, COMPOSIÇÃO: SAL TARTARATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	5.000
272	BR0345259 METOPROLOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	700
273	BR0276656 METOPROLOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG, APRESENTACAO: LIBERAÇÃO CONTROLADA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO	COMPRIMIDO	17.000
274	BR0276657 METOPROLOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG, APRESENTACAO: LIBERAÇÃO CONTROLADA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO	COMPRIMIDO	25.000
275	BR0268499 METRONIDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 400 MG	COMPRIMIDO	12.000
276	BR0268498 METRONIDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	EMB 100 ML	3.000
277	BR0267717 METRONIDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃOM: 250 MG	COMPRIMIDO	12.000
278	BR0268481 MIDAZOLAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	5.000
279	BR0268481 MIDAZOLAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	700
280	BR0304872 MORFINA, APRESENTACAO: SULFATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,2MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	1.000
281	BR0271392 MORFINA, APRESENTACAO: SULFATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10MG	COMPRIMIDO	1.000
282	BR0304871 MORFINA, APRESENTACAO: SULFATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	2.000
283	BR0271391 MORFINA, APRESENTACAO: SULFATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 30MG	COMPRIMIDO	1.500

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 26/10/2026 09:48:54
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 42 de 74

284	BR0272326 NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	30
285	BR0273167 NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA	EMB 10 G	5.000
286	BR0273457 NEOSTIGMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	60
287	BR0267729 NIFEDIPINO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	30.000
288	BR0267378 NISTATINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100.000 UI/ML, APRESENTACAO: SUSPENSÃO ORAL	EMB 50 ML	100
289	BR0266788 NISTATINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25.000 UI/G, APRESENTACAO: CREME VAGINAL	BISNAGA 60,00 G	400
290	BR0268273 NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	CÁPSULA	5.600
291	BR0268970 NITROGLICERINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	300
292	BR0453501 NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	300
293	BR0442584 NOREPINEFRINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4,00 ML	7.000
294	BR0268851 NORFLOXACINO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 400 MG	COMPRIMIDO	3.000
295	BR0268277 OCITOCINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 UI/ML, INDICACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	3.000
296	BR0271621 OLANZAPINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	1.800
297	BR0271620 OLANZAPINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	1.800
298	BR0267712 OMEPRAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	CÁPSULA	60.000
299	BR0268160 OMEPRAZOL, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG	EMB 30 ML	1.500
300	BR0268504 ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, INDICACAO: INJETÁVEL	AMPOLA 4,00 ML	10.000
301	BR0268506 ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 4 MG	COMPRIMIDO	3.000
302	BR0419015 ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 8 MG, COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	COMPRIMIDO	3.000
303	BR0273931 ORLISTATE, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 120 MG	CÁPSULA	1.260
304	BR0268513 OXACILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	8.000

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 26/10/2026 09:48:54
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 43 de 74

305	BR0273257 OXCARBAZEPINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 300 MG	COMPRIMIDO	1.800
306	BR0273256 OXCARBAZEPINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 600 MG	COMPRIMIDO	10.000
307	BR0273255 OXCARBAZEPINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	EMB 100 ML	30
308	BR0296120 OXIBUPROCAÍNA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 4 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	EMB 10 ML	50
309	BR0269567 PANCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	500
310	BR0270907 PARACETAMOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500MG + 30MG, APRESENTACAO: ASSOCIADO COM CODEÍNA	COMPRIMIDO	3000
311	BR0267778 PARACETAMOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO COMPRIMIDO: 500 MG	COMPRIMIDO	15.000
312	BR0267777 PARACETAMOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	EMB 15 ML	1.500
313	BR0296303 PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 12,5 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	800
314	BR0273940 PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	800
315	BR0268159 PENTOXIFILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 400 MG	COMPRIMIDO	900
316	BR0271725 PIPERACILINA, APLICAÇÃO: INJETÁVEL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 4G + 500MG	FRASCO-AMPOLA	8.000
317	BR0448769 POLIESTIRENOSSULFONATO, COMPOSIÇÃO: DE CÁLCIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 900 MG/G, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	ENVELOPE	300
318	BR0268971 POLIMIXINA B, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500.000UI, APRESENTACAO: INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	10.000
319	BR0448597 PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	10.000
320	BR0448595 PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL	EMB 100 ML	800
321	BR0448596 PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	8.000
322	BR0392111 PREGABALINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG	COMPRIMIDO	3.000
323	BR0388712 PREGABALINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 75 MG	COMPRIMIDO	4.000
324	BR0449023 PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO: SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG	CÁPSULA	1.200

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 26/10/2026 09:48:54
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 44 de 74

325	BR0485304 PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO: SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ ORAL	SACHÊ 1,00 G	1.200
326	BR0267768 PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	20.000
327	BR0267769 PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	5.000
328	BR0305935 PROPOFOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO INJETÁVEL	AMPOLA 20,00 ML	4.000
329	BR0267772 PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG	COMPRIMIDO	12.000
330	BR0405890 PROTETOR SOLAR, UVA/UVB, FATOR 60, LOÇÃO CREMOSA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 ML	EMB 200 ML	800
331	BR0390005 QUETIAPINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	2.000
332	BR0268973 REMIFENTANILA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	600
333	BR0303292 RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO	BOLSA 500,00 ML	10.000
334	BR0352192 RINGER, COMPOSIÇÃO: SIMPLES, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO	BOLSA 500,00 ML	10.000
335	BR0272839 RISPERIDONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 MG	COMPRIMIDO	2.000
336	BR0284106 RISPERIDONA, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML	EMB 30 ML	50
337	BR0268149 RISPERIDONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG	COMPRIMIDO	10.000
338	BR0284105 RISPERIDONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3 MG	COMPRIMIDO	2.000
339	BR0394103 RIVAROXABANA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	1.500
340	BR0412092 RIVAROXABANA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 15 MG	COMPRIMIDO	1.500
341	BR0412091 RIVAROXABANA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	1.500
342	BR0476822 RIVAROXABANA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2,5 MG	COMPRIMIDO	1.000
343	BR0268521 ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	500
344	BR0269468 ROPIVACAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 20,00 ML	100

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 26/10/2026 09:48:54
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 45 de 74

345	BR0282881 ROSUVASTATINA, CÁLCICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	1.500
346	BR0282882 ROSUVASTATINA, CÁLCICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	1.500
347	BR0423916 ROSUVASTATINA, CÁLCICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	500
348	BR0268390 SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G,	ENVELOPE	8.000
349	BR0292331 SALBUTAMOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	EMB 120 ML	100
350	BR0294887 SALBUTAMOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL	FRASCO 200,00 DOSES	400
351	BR0462141 SEMAGLUTIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1,34 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	TUBETE 3,00 ML	200
352	BR0272365 SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50MG	COMPRIMIDO	12.000
353	BR0308877 SEVOFLURANO, LÍQUIDO INALANTE	EMB 250 ML	20
354	BR0267747 SINVASTATINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	3.000
355	BR0267745 SINVASTATINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG	COMPRIMIDO	3.000
356	BR0458987 SOLUÇÃO, À BASE DE BIGUANIDA (PHMB), USO TÓPICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,2%	EMBALAGEM 350 ML	1.000
357	BR0300498 SUCRALFATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FLACONETE 10,00 ML	400
358	BR0389863 SUGAMADEX, SAL SÓDICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	70
359	BR0272089 SULFADIAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1%, INDICACAO: CREME, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA	EMB 400 G	300
360	BR0308882 SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG	COMPRIMIDO	3.000
361	BR0308884 SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	EMB 100 ML	500
362	BR0308885 SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 80MG + 16MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	500
363	BR0268076 SULFATO DE MAGNÉSIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10%	AMPOLA 10,00 ML	600
364	BR0268075 SULFATO DE MAGNÉSIO, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50%	AMPOLA 10 ML	600

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 26/10/2026 09:48:54
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 46 de 74

365	BR0332468 SULFATO FERROSO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	EMB 100 ML	200
366	BR0292344 SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II	COMPRIMIDO	30.000
367	BR0268442 SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	200
368	BR0290168 SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	200
369	BR0396211 TANSULOSINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG	COMPRIMIDO	900
370	BR0268528 TEICOPLANINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 400 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	300
371	BR0448767 TENECTEPLASE, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA	FRASCO-AMPOLA	50
372	BR0268533 TENOXICAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG, INDICACAO: INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1.500
373	BR0269818 TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	400
374	BR0272343 TIAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	800
375	BR0272341 TIAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 300 MG	COMPRIMIDO	3.000
376	BR0309441 TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	1.000
377	BR0268534 TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG	CÁPSULA	1.000
378	BR0292382 TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	15.000
379	BR0274561 TROPICAMIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	20
380	BR0328532 VALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	EMB 100 ML	1.000
381	BR0268541 VANCOMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 G, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	2.000
382	BR0332917 VASOPRESSINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	300
383	BR0272380 VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, LIBERAÇÃO CONTROLADA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG	CÁPSULA	3.000
384	BR0356935 VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 37,5 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	CÁPSULA	900
385	BR0272379 VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, LIBERAÇÃO CONTROLADA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 75 MG	CÁPSULA	4.000

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 26/10/2026 09:48:54
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 47 de 74

386	BR0362802 VILDAGLIPTINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG	COMPRIMIDO	2.000
387	BR0272091 VITAMINAS DO COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP	AMPOLA 2,00 ML	1.000
388	BR0278316 ZOLPIDEM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	6.000
389	BR0267694 MEBENDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, APRESENTACAO: SUSPENSÃO ORAL	EMB 30 ML	1.000
390	BR0266863 METRONIDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, APRESENTACAO: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 80,00 ML	200
391	BR0412966 SIMETICONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO ORAL - GOTAS	EMB 15 ML	1.000
392	(BR0268236) CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,9%, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	15.000
393	BR0407033 VALPROATO DE SÓDIO, ASSOCIADO AO ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 199,8 MG + 87 MG	COMPRIMIDO	1.200
394	BR0436169 ALOGLIPTINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	1.200
395	BR0445954 ALOGLIPTINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À PIOGLITAZONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG + 30 MG	COMPRIMIDO	1.200
396	BR0394917 ANLODIPINO BESILATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENAZEPRILA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG + 20 MG	CÁPSULA	900
397	BR0268082 ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG	COMPRIMIDO	1.200
398	BR0472780 ARIPIPRAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	EMB 150 ML	50
399	BR0362718 BISOPROLOL FUMARATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	1.200
400	BR0445514 EXTRATO MEDICINAL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG, PRINCÍPIO ATIVO: ÓLEO DE CANABIDIOL, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	EMB 30 ML	12
401	BR0439074 EXTRATO MEDICINAL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG, PRINCÍPIO ATIVO: CANABIDIOL (CBD), FORMA FARMACÊUTICA: GEL	EMB 30 ML	24
402	BR0272431 CLOZAPINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	1.800
403	BR0432908 DAPAGLIFLOZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	3.300
404	BR0305428 CARMELOSE SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	EMB 15 ML	30

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 26/10/2026 09:48:54
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 48 de 74

405	BR0267195 DIAZEPAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	6.000
406	BR0428425 DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 900 MG + 100 MG	COMPRIMIDO	1.200
407	BR0272589 DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	3.000
408	BR0292732 FUROSEMIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG + 100 MG, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM CLORETO DE POTÁSSIO	COMPRIMIDO	900
409	BR0437078 EMPAGLIFLOZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	3.000
410	BR0470824 EDOXABANA, TOSILATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 15 MG	COMPRIMIDO	560
411	BR0285965 LEVETIRACETAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 250 MG	COMPRIMIDO	1.800
412	BR0352933 LEVETIRACETAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	EMB 150 ML	100
413	BR0285966 LEVETIRACETAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	1.800
414	BR0272809 LAMOTRIGINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	1.800
415	BR0353813 MIRTAZAPINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 15 MG, FORMA FARMACÊUTICA: ORODISPERSÍVEL	COMPRIMIDO	1.200
416	BR0294536 MIRTAZAPINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 30 MG	COMPRIMIDO	1.200
417	BR0272831 QUETIAPINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	1.200
418	BR0272832 QUETIAPINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	1.200
419	BR0477128 EZETIMIBA, ASSOCIADO À ROSUVASTATINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10MG + 20 MG	COMPRIMIDO	600
420	BR0272364 SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25MG	COMPRIMIDO	3.000
421	BR0392708 METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À SITAGLIPTINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 850 MG + 50 MG	COMPRIMIDO	8.400
422	BR0461067 METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À SITAGLIPTINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 G + 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA: AÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	8.400
423	BR0272851 TOPIRAMATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	600
424	BR0272850 TOPIRAMATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG	COMPRIMIDO	600
425	BR0272849 TOPIRAMATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	600
426	BR0276948 TRAZODONA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG	COMPRIMIDO	2.400
427	BR0362259 TRAZODONA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	2.400

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 26/10/2026 09:48:54
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 49 de 74

428	BR0274438 VALSARTANA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 80 MG	COMPRIMIDO	900
429	BR0292791 VALSARTANA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 160 MG + 12,5 MG	COMPRIMIDO	900
430	BR0306145 VALSARTANA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 160 MG	COMPRIMIDO	900
431	BR0369106 VIMPOCETINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	900
432	BR0272229 LERCANIDIPINO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	900
433	BR0485107 CURATIVO / COBERTURA, APLICAÇÃO: P/ FERIDA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, COMPONENTES 5: SOLUÇÃO POLIMÉRICA E DIMETICONA, ASPECTO FÍSICO: AGENTE TÓPICO CREME / POMADA / PASTA	UN	500
434	BR0484997 CURATIVO / COBERTURA, CERCA DE 20 X 20 CM, P/ FERIDA, À BASE DE ESPUMA PU / HIDROPOLÍMERO / HIDROCELULAR, C/ PELÍCULA PU / POLIETILENO, C/ HIDROCOLÓIDE, C/ PRATA, ESTÉRIL, PLACA C/ BORDA	UN	1.000
435	BR0484851 CURATIVO / COBERTURA, DIMENSÃO: CERCA DE 10 X 10 CM, APLICAÇÃO: P/ FERIDA, COMPOSIÇÃO: À BASE DE ALGINATO, COMPONENTE 2: C/ CMC, COMPONENTE 4: C/ PRATA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, ASPECTO FÍSICO: PLACA	UN	500
436	BR0272580 DORZOLAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	24
437	BR0434874 EMPAGLIFLOZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	3.000
438	BR0445430 VALSARTANA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO SACUBITRIL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 51 MG + 49 MG	COMPRIMIDO	840
439	BR0445432 VALSARTANA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO SACUBITRIL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 103 MG + 97 MG	COMPRIMIDO	840
440	BR0445431 VALSARTANA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO SACUBITRIL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 26 MG + 24 MG	COMPRIMIDO	840
441	BR0476830 ARIPIPRAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL - GOTAS	EMB 30 ML	60
442	BR0484870 CURATIVO / COBERTURA, CERCA DE 15 X 15 CM, P/ FERIDA, À BASE DE HIDROFIBRA (CMC), C/ PRATA, ESTÉRIL, PLACA	UN	500
443	BR0375237 MULTIVITAMINAS, MINERAIS ZINCO E SELÊNIO, CAROTENÓIDES: LUTEÍNA E, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADAS A SAIS MINERAIS E CAROTENÓIDES, VITAMINAS C, E	COMPRIMIDO	900
444	ATOMOXETINA 10 MG	comprimido	900
445	ATOMOXETINA 25 MG	comprimido	900
446	COGMAX FOS	comprimido	900

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 26/10/2026 09:48:54
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 50 de 74

447	COLATE FORCE SUPLEMENTO VITAMÍNICO	comprimido	1.200
448	DORZOLAMIDA 20MG/ML	frasco	24
449	EVOGLIPTINA 5 MG	comprimido	2.400
450	ZUCLOPENTIXOL 50MG/ML INJETÁVEL	ampolas	48
451	FLUTICASONA+VILANTEROL 100/25	frasco	12
452	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML (100 MG / 5 ML) (NORIPURUM)	ampola	400

2. Justificativa da Aquisição

2.1. A aquisição dos medicamentos descritos na tabela acima visa assegurar o abastecimento contínuo das unidades de saúde, garantindo a disponibilidade dos medicamentos necessários à continuidade dos tratamentos e ao adequado atendimento aos pacientes, em conformidade com as normas sanitárias e regulatórias vigentes, com produtos de qualidade comprovada, devidamente regularizados, dentro do prazo de validade e acondicionados e transportados em condições adequadas, observadas as especificações técnicas e os quantitativos estimados definidos no processo administrativo.

2.2. A quantidade estimada está prevista para atender a um período de 12 (doze) meses. Contudo, o quantitativo registrado poderá ser renovado, desde que a prorrogação ocorra dentro do prazo de vigência da ata e permaneça caracterizada a necessidade dos itens, especialmente diante de variações de demanda, aumento no número de atendimentos, ampliação dos serviços nas unidades de saúde e atendimento a demandas judiciais.

2.3. Caso a Ata de Registro de Preços seja prorrogada e/ou seu quantitativo renovado, a Administração deverá atestar, previamente, a existência de créditos orçamentários suficientes para suportar a despesa, bem como a vantajosidade dos preços registrados.

2.4. A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando verificar que o ajuste não mais se mostra vantajoso ao interesse público.

2.5. Por se tratar de fornecimento parcelado de medicamentos, a Administração entendeu ser economicamente mais vantajoso realizar a previsão de aquisição para o período de 01 (um) ano, considerando a variação de preços de mercado, os custos logísticos, a possibilidade de economia de escala, a ampliação da competitividade e a redução de custos administrativos com a realização de múltiplos procedimentos licitatórios ao longo do exercício.

a) A variação de preços dos medicamentos, influenciada por fatores de mercado, custos de produção, distribuição, logística, disponibilidade dos produtos e demais condições relacionadas à cadeia de fornecimento;

b) A previsão de fornecimento em quantitativos estimados para doze meses favorece a economia de escala, amplia a competitividade e tende a atrair maior número de licitantes, promovendo melhores condições comerciais para a Administração;

c) As demandas inesperadas ou superiores às inicialmente previstas ao longo do exercício poderão ser supridas dentro do quantitativo estimado para o período anual, especialmente em razão do aumento no número de atendimentos, da ampliação dos serviços de saúde e da necessidade de atendimento a demandas judiciais que exijam o fornecimento contínuo de medicamentos;

d) A redução de custos administrativos para a Administração, ao evitar a realização de múltiplos procedimentos licitatórios durante o exercício para aquisição dos mesmos itens.

2.6. Por fim, a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) possibilita maior racionalização logística, considerando a necessidade de controle de validade, armazenamento e conservação adequados e fornecimento contínuo dos medicamentos, permitindo aquisições conforme a necessidade efetiva da Administração, reduzindo o risco de perdas por vencimento, evitando a formação de estoques excessivos, otimizando o abastecimento das unidades de saúde e ampliando a eficiência na gestão dos recursos públicos.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 26/10/2026 09:48:54
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 51 de 74

3. Modalidade e Fundamentação da Contratação

3.1. Considerando que o objeto a ser contratado — medicamentos — possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no edital e neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, tais como princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação, via de administração, unidade de fornecimento, registro sanitário, validade e demais requisitos aplicáveis, a contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, em conformidade com o art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. A adoção da modalidade Pregão fundamenta-se no fato de se tratar de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, mediante especificações correntes no mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da necessidade de fornecimento parcelado dos medicamentos, conforme a demanda efetiva das unidades de saúde, permitindo maior flexibilidade na realização das aquisições, racionalização dos estoques e melhor planejamento das despesas.

4. Formas e Critérios de Seleção do Fornecedor

4.1. O fornecedor será selecionado mediante a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os critérios estabelecidos no edital e na legislação vigente.

4.2. O critério de julgamento será o **menor preço por item**, considerando-se a natureza divisível dos medicamentos, suas diferentes apresentações, concentrações e formas farmacêuticas, bem como a necessidade de ampliar a competitividade do certame e possibilitar a participação de maior número de fornecedores, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

4.3. O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme os quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal correspondente ao fornecimento, devidamente atestada pelo servidor responsável.

5. Estimativas dos Preços

5.1. A estimativa prévia dos preços foi obtida respeitando as regras e critérios definidos no valor **R$ 6.020.534,44 (seis milhões, vinte mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).**

5.2. O valor unitário médio de cada item obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e permanecerá sigiloso, sendo dada publicidade apenas no valor total estimado da despesa.

5.3. Recomenda-se atenção e cuidado no sigilo dos preços unitários médios estimados, para que não sejam dados a publicidade no certame, fazendo com que os licitantes ofereçam suas propostas e lances de acordo com as leis do mercado e que, possíveis falhas pontuais na pesquisa de preços possam ser corrigidas pelas leis da oferta e da procura do mercado.

6. Valor Unitário Estimado Sigiloso

6.1. A Lei n. 14.133/2021 faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas. O inciso XXII, alínea "i" do artigo 6° da referida lei determina que o Termo de Referência deverá conter estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado."

6.2. Ainda, o art. 24 da referida lei prescreve que, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 26/10/2026 09:48:54
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 52 de 74

6.3. Desta forma, observa-se que a Lei 14.133/2021 estabelece uma competência **discricionária**, de forma que a autoridade responsável pela licitação decida se o orçamento estimado da contratação será ou não sigiloso. Isso porque, o art. 24 **não obriga a adoção do caráter sigiloso**, mas apenas prevê que: "Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação **poderá** ter caráter sigiloso".
6.4. Essa discricionariedade encontra amparo também no inciso XI do art. 18 da Lei 14.133/2021, o qual prevê que a fase preparatória do processo licitatório deverá compreender, dentre outras informações, a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da mesma Lei.
6.5. Optando por manter em sigilo o valor orçado da contratação, conforme dispõe o inciso I do art. 24 em comento, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.
6.6. O orçamento sigiloso é tido como uma medida excepcional que, para alguns, visa proteger informações estratégicas e sensíveis do órgão público, trazendo uma redução da assimetria de informações, como exposto em diversos momentos nas obras de Ronny Charles Torres[1] e Bradson Camelo *et al*[2]. E assim, possibilitando ainda uma redução de conluio e corrupção.
6.7. De fato, a depender do mercado, caso o orçamento estimado da contratação seja publicado, podemos ter o chamado efeito âncora, onde os licitantes elevam seus preços propostos para se aproximar do valor de referência da Administração, ainda que consiga entregar os bens por um valor bem menor do que aquele definido pela Administração, tendo uma margem maior para a etapa de lances, reduzindo assim o poder de barganha da Administração.
6.8. O que não se pode negar é que, nas relações privadas, não há uma divulgação clara e transparente, de quanto se deseja pagar por um determinado bem, e isso acontece porque é público e notório que se, um determinado fornecedor, por exemplo, sabe quanto a Administração Pública estaria disposta a pagar pelo material ou equipamento, mesmo que o valor fosse abaixo do esperado, o futuro contratado aumentaria seu valor e cobraria o montante ao qual o cliente estaria disposto a pagar ou o limite máximo dessa disposição.
6.9. Assim, podemos entender, que na maioria das vezes, o orçamento sigiloso leva há uma maior possibilidade de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, seja porque os fornecedores apresentarão valores mais perto do seu preço real, por desconhecer o valor máximo aceito pela Administração, seja por afastar licitantes aventureiros, que desconhecem o objeto a ser licitado, não conseguem levar os seus custos de execução, mas participam do certame apenas para "ver o que dará", dando descontos no valor de referência.
6.10. Acontece que esses aventureiros, quase sempre não possuem condições de atender ao objeto licitado e mesmo assim entram no certame apenas para confundir e atrapalhar a disputa. Vencendo a disputa, tendem a não entregar o material ou equipamento, alegando dificuldades financeiras para a sua regular aquisição ou, na maioria das vezes, recorrem às solicitações de reequilíbrios econômico-financeiros que, quando negadas pela Administração, aumentam o estoque de empresas que respondem a procedimentos administrativos.
6.11. Ademais, quando da adoção do orçamento sigiloso, as empresas licitantes deverão apresentar sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços que a Administração disponibilizou. Força-se, assim, que as licitantes tenham uma área profissional de orçamentação/custos, capaz de formar o preço de mercado da empresa para aquela realidade de contratação.
6.12. Conforme pacificado pelo TCU, no Acórdão 3011/2012 – Plenário, a adoção do orçamento sigiloso é medida discricionária, devendo o gestor adotar quando entender que essa restrição implicará na obtenção

[1] TORRES, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas – 14 ed., ver., atual. E ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023. 1040 p. ISBN 978-85-442-4180-6 Veja mais em https://portal.sollicita.com.br/Noticia/20776/o-or%C3%A7amento-sigiloso- - Copyright © 2024, Sollicita. Todos os direitos reservados.
[2] CAMELO, Bradson; NÓBREGA, Marcos; TORRES, Ronny Charles L. de. Análise econômica das licitações e contratos: de acordo com a Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). Belo Horizonte: Fórum, 2022. 242p. ISBN 978-65-5518-334-4 Veja mais em https://portal.sollicita.com.br/Noticia/20776/o-or%C3%A7amento-sigiloso- - Copyright © 2024, Sollicita. Todos os direitos reservados.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 26/10/2026 09:48:54
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 53 de 74

da proposta mais vantajosa, sendo de igual maneira discricionária, medida a ser afastada quando não tiver o condão de atrair melhores propostas.
6.13. Diante do exposto, por concluirmos ser mais vantajoso para a Administração e no sentido de evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis ou, superfaturados e, ainda, evitar a contratação de licitantes aventureiras quem não têm uma área profissional de orçamentação/custos própria, capaz de formar o preço de mercado da empresa para aquela realidade de contratação, o valor estimado da contratação será sigiloso, sem acesso às licitantes. Mantendo o sigilo até a fase da homologação.
6.14. Será permitida a abertura do sigilo dos custos unitários estimados da contratação após a fase de lances, quando as propostas permanecerem com preços acima dos de referência, desde que em ato público e com a devida justificativa, de modo a tornar a fase de negociação de preços com os licitantes mais efetiva e evitar a ocorrência de tratamento não isonômico.

7. Do Contrato
7.1. O respectivo Contrato Administrativo será formalizado entre o FMS de Bom Jesus de Goiás e o fornecedor, as cláusulas contratuais serão elaboradas pelo setor competente e deverá observar as regras deste Termo de Referência.

8. Modelo de Execução do Objeto
8.1. A entrega dos medicamentos será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, nos locais indicados na Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, na cidade de Bom Jesus de Goiás. O fornecimento somente será realizado após a emissão do respectivo documento pela Administração.
8.2. As quantidades indicadas constituem mera estimativa de consumo para o período de 12 (doze) meses, não gerando à Administração obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados, sendo os medicamentos fornecidos de acordo com a demanda efetiva das unidades de saúde e pagos somente os quantitativos efetivamente entregues e aceitos.
8.3. A entrega dos medicamentos deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, contendo a discriminação detalhada dos itens fornecidos, incluindo, quando aplicável, descrição, apresentação, quantidade, número do lote e demais informações necessárias à conferência do objeto.
8.4. Os medicamentos deverão atender rigorosamente às especificações estabelecidas no Edital, seus Anexos e na proposta vencedora, especialmente quanto ao princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação, via de administração, unidade de fornecimento, fabricante e demais características exigidas.
8.5. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, adequadas e compatíveis com sua natureza, sem sinais de violação, avaria ou qualquer condição que possa comprometer sua qualidade, segurança ou eficácia, devendo conter as informações exigidas pela legislação sanitária, tais como fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação perante o órgão competente, quando aplicável.
8.6. Os medicamentos deverão ser entregues dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante e com prazo de validade remanescente correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total indicado pelo fabricante, contado a partir da data de fabricação. Excepcionalmente, quando a natureza do medicamento ou seu prazo de validade total não permitir o atendimento desse percentual, a Administração poderá aceitar o produto mediante justificativa formal e prévia autorização, desde que não haja prejuízo à sua adequada utilização, qualidade, segurança e eficácia.
8.7. O transporte dos medicamentos até o local de entrega será de responsabilidade exclusiva da empresa fornecedora, inclusive quanto ao frete, carga, descarga, embalagens e demais despesas relacionadas ao fornecimento. O transporte deverá ser realizado em condições adequadas de higiene, segurança,

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 26/10/2026 09:48:54
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 54 de 74

conservação e temperatura, quando aplicável, observadas as características específicas de cada medicamento e as normas sanitárias vigentes.
8.8. No ato do recebimento, a Administração verificará a conformidade dos medicamentos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto às quantidades, apresentação, integridade das embalagens, lote, prazo de validade e condições de conservação, podendo recusar aqueles que apresentarem qualquer irregularidade.
8.9. Não serão aceitos medicamentos que apresentem avarias, violação de embalagem, alterações de características físicas, sinais de deterioração, prazo de validade insuficiente ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade, segurança, eficácia ou adequada utilização.
8.10. Os medicamentos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas ou que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou irregularidades deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da notificação formal da Administração.
8.11. Esgotado o prazo estabelecido para substituição sem que a irregularidade seja sanada, a empresa será considerada em atraso, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.
8.12. O recebimento dos medicamentos, ainda que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, eficácia, validade e conformidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, aqueles que posteriormente apresentarem irregularidades cuja responsabilidade lhe seja atribuível.
8.13. Todas as despesas relativas ao fornecimento dos medicamentos, incluindo transporte, frete, carga, descarga, embalagens, tributos, encargos e demais custos necessários à entrega, correrão por conta da contratada e deverão estar contempladas nos preços apresentados na proposta.
8.14. A contratada deverá fornecer os medicamentos da mesma marca ou fabricante apresentados na proposta vencedora. Eventual substituição somente poderá ocorrer mediante justificativa formal, previamente submetida à análise e autorização da Administração, acompanhada da documentação técnica e sanitária pertinente, desde que o produto substituto atenda integralmente às especificações do edital, possua características equivalentes ou superiores e não acarrete prejuízo à Administração ou aos pacientes.
8.15. O recebimento e a atestação da Nota Fiscal serão realizados pelo servidor designado pela Administração, após a verificação da conformidade dos medicamentos entregues, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelas obrigações assumidas e pelas condições de qualidade e segurança dos produtos fornecidos.

9. Critérios de Medição e Pagamento

9.1. O pagamento dos medicamentos efetivamente entregues será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e aceite dos produtos, de acordo com as quantidades efetivamente fornecidas e devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato ou por servidor expressamente designado pela Administração.
9.2. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao fornecimento realizado, contendo a discriminação dos medicamentos entregues e, quando exigido pela Administração, as informações bancárias para pagamento, incluindo número da conta corrente, agência e banco. A Nota Fiscal será atestada pelo Fiscal do Contrato ou por servidor expressamente designado.
9.3. A liberação do pagamento ficará condicionada à verificação da regularidade da CONTRATADA quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, bem como à comprovação da efetiva entrega e aceitação dos medicamentos pela Administração, devendo os respectivos documentos ser juntados aos autos do processo.
9.4. O pagamento será efetuado somente em relação aos quantitativos efetivamente entregues, recebidos e aceitos pela Administração, não sendo devido qualquer pagamento referente a quantitativos não solicitados ou não fornecidos.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 26/10/2026 09:48:54
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 55 de 74

9.5. Eventuais inconsistências na Nota Fiscal ou pendências relacionadas ao fornecimento que impeçam a liquidação da despesa serão comunicadas à CONTRATADA para regularização, ficando o prazo para pagamento suspenso até o saneamento da irregularidade, sem prejuízo das demais disposições aplicáveis.

10. Da Habilitação

10.1. Além das condições gerais de habilitação previstas no Edital, a licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos legais, técnicos e sanitários aplicáveis ao fornecimento de medicamentos, mediante a apresentação da documentação exigida no instrumento convocatório e na legislação vigente.

10.2. A empresa deverá comprovar sua regularidade perante os órgãos competentes, inclusive quanto à autorização e ao licenciamento sanitário necessários ao exercício de suas atividades, quando exigíveis em razão da natureza dos medicamentos e da atividade desenvolvida.

10.3. Quando aplicável, deverão ser apresentados documentos que comprovem a regularidade sanitária dos medicamentos ofertados, incluindo registro, notificação ou outra forma de regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme a legislação específica de cada produto.

10.4. A Administração poderá exigir, durante a análise da proposta ou da documentação de habilitação, documentos complementares necessários à comprovação da regularidade, qualidade, procedência e conformidade dos medicamentos ofertados, especialmente quando houver necessidade de verificar requisitos técnicos ou sanitários específicos.

10.5. A documentação apresentada deverá estar válida na data estabelecida no Edital para sua apresentação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

i) Habilitação Técnica

a) Apresentar Alvará Sanitário (Licença Sanitária) vigente, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou pela autoridade sanitária competente, conforme a legislação aplicável.

b) Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, específica para medicamentos, ou documentação equivalente prevista na legislação aplicável.

ii) Habilitação Jurídica

a) No caso de **pessoa física** será exigida a célula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Para o **empresário individual (EI)** será exigida a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante. Para o Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado da Condição de MEI (CCMEI);

c) Para a **sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU)** será exigida a inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Para a **sociedade simples** será exigida a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Para **sociedade cooperativa** será exigida a ata de fundação e estatuto social em vigor com as respectivas alterações, registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede da licitante, acompanhado da ata que o aprovou, certificado de registro da cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual, se houver; ata da assembleia de eleição do órgão de administração com mandato vigente; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados. As cooperativas de trabalho, além de apresentar esses

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 26/10/2026 09:48:54
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 56 de 74

documentos, devem comprovar que o objeto da licitação se enquadra nos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa;
f) Para **consórcio de empresas** será exigida a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, além da indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
g) Para **sociedade empresária estrangeira** com atuação permanente no país será exigida a portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME 77/2020.

iii) Regularidade Fiscal e Trabalhista
a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**. A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a participante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.
b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
c) **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) **Prova de regularidade à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF),** que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) **Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT),** mediante a apresentação de certidão negativa, emitida pelo site (www.tst.jus.br).

iv) Qualificação Econômico-Financeira
a) **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
b) **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
b.2) Os documentos referidos no item b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar o termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento.
d) Na hipótese de pessoas jurídicas não sujeitas ao registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial (como é o caso de entidades sem fins lucrativos e Sociedades Simples - SS), o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser registrados ou autenticados no Cartório Civil da sede ou domicílio da empresa interessada no objeto.
e) Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1,0 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis do último exercício social, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 26/10/2026 09:48:54
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 57 de 74

Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Índice de Solvência Geral (SG), onde:

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

f) As empresas deverão apresentar, de forma cumulativa, capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente, tomando-se por base o contrato social, o balanço patrimonial e/ou as demonstrações contábeis do último exercício social.
g) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
h) Justificativa para adoção dos índices econômicos: **i)** A contratante adotará os índices que retrará a situação financeira equilibrada da licitante e que possa aumentar consideravelmente o universo de competidores. O atendimento aos índices estabelecidos anteriormente demonstra a situação EQUILIBRADA da empresa. O não atendimento aos índices estabelecidos revelará uma situação DEFICITÁRIA, o que pode levar o risco na execução do contrato. **ii)** A exigência da apresentação dos índices é traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o FMS de Bom Jesus de Goiás-GO deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato; **iii)** Os índices escolhidos estabelecem um mínimo de segurança na contratação, bem como apresentará a BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA exigida no artigo 69 da Lei de Licitações *"A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação*".
i) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da interessada e/ou em outro órgão equivalente, na forma da Lei, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, contendo as assinaturas do(s) representante(s) legal(is), e do Contador responsável ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a cópia da Carteira de Identidade profissional do mesmo;
j) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
10.4. Será recomendado à licitantes de os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serem encaminhados juntamente com as propostas de preços, com a finalidade de agilizar o processo licitatório.
10.5. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente deverá ser exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
10.6. No caso de participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, o Decreto Municipal nº 034, de 21 de janeiro de 2026, prescreve que nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverão ser concedidos tratamento favorecido, diferenciados e simplificados para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 26/10/2026 09:48:54
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 58 de 74

e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste decreto, com o objetivo de i) promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, ii) ampliar a eficiência das políticas públicas e iii) incentivar à inovação tecnológica.

11. Da Subcontratação

11.1. É vedada a subcontratação do objeto.

11.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

11.3. A não permissão de subcontratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a adequada execução contratual, considerando que o objeto compreende aquisição de medicamentos, atividades comerciais que demandam padronização técnica, responsabilidade direta da contratada e controle rigoroso de qualidade.

11.4. A execução integral de cada item do objeto, conforme o caso, por uma única empresa contratada permite maior controle e fiscalização pela Administração, responsabilização direta da contratada por eventuais vícios, defeitos, falhas ou inadimplementos, além de reduzir os riscos relacionados à fragmentação de responsabilidades e proporcionar maior eficiência na gestão da contratação e na aplicação de eventuais penalidades.

11.5. Ademais, o mercado apresenta empresas com capacidade técnica e operacional para o fornecimento integral dos itens, não se verificando, em princípio, restrição indevida à competitividade.

11.6. Diante do exposto, justifica-se a vedação à subcontratação total ou parcial do objeto, por atender ao interesse público, à eficiência administrativa e à segurança da execução contratual.

12. Requisitos da Contratação

12.1. A contratação deverá observar requisitos técnicos, sanitários e operacionais necessários para assegurar o fornecimento de medicamentos adequados às necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus de Goiás.

12.2. Os medicamentos fornecidos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas no edital e no Termo de Referência, especialmente quanto ao princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação, via de administração, unidade de fornecimento e demais características definidas para cada item.

12.3. Os medicamentos deverão estar devidamente regularizados perante os órgãos sanitários competentes, quando exigível, e atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

12.4. A contratada deverá possuir capacidade para atender às solicitações do FMS de forma parcelada, conforme a demanda das unidades de saúde e os quantitativos registrados, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

12.5. Os requisitos estabelecidos nesta contratação deverão ser observados sem prejuízo das demais condições de habilitação, fornecimento, recebimento, pagamento e fiscalização previstas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

13. Modelo e Gestão do Contrato

13.1. O instrumento contratual será formalizado pelo FMS de Bom Jesus de Goiás, contendo as cláusulas aplicáveis às contratações administrativas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, deste Termo de Referência e do instrumento convocatório.

13.2. O prazo para entrega dos medicamentos será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela contratada, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração em razão das características ou da urgência do fornecimento.

13.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou outro meio eletrônico oficialmente utilizado pela Administração, desde que seja possível comprovar o recebimento.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 26/10/2026 09:48:54
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 59 de 74

13.4. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção das providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas.
13.5. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Matheus Ferreira de Godoi**, designado como Fiscal do Contrato, ou por seu respectivo substituto, nos termos da legislação aplicável.
13.6. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar a execução da contratação, registrar as ocorrências verificadas, solicitar as providências necessárias à correção de falhas e irregularidades e comunicar à autoridade competente as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
13.7. O Fiscal do Contrato deverá registrar no histórico de gerenciamento da contratação as ocorrências relacionadas à execução, incluindo, quando aplicável, atrasos, descumprimentos, notificações, determinações, providências adotadas e demais fatos relevantes para o acompanhamento da contratação.
13.8. Identificada qualquer irregularidade na execução da contratação, o Fiscal do Contrato deverá comunicar formalmente a contratada, quando cabível, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua regularização, sem prejuízo da aplicação das medidas e penalidades previstas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação aplicável.
13.9. O Fiscal do Contrato informará à Secretaria Municipal de Saúde, em tempo hábil, qualquer situação que possa comprometer a continuidade do fornecimento ou o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
13.10. A Secretaria Municipal de Saúde acompanhará os registros realizados durante a execução da contratação e adotará, quando necessário, as providências administrativas cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas e o atendimento do interesse público.
13.11. A gestão e a fiscalização da contratação não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, conformidade e regularidade dos medicamentos fornecidos.

14. Descrição da Solução como um Todo
14.1. A aquisição de medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento às disposições legais vigentes, será realizada com o objetivo de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O procedimento será processado e julgado em estrita conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e demais princípios aplicáveis, adotando-se a modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o **Sistema de Registro de Preços**, com orçamento estimado sob sigilo, conforme previsto na legislação aplicável.
14.2. A aquisição dos medicamentos deverá observar as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos, assegurando-se a competitividade, a economicidade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
14.3. Em razão das características do objeto, que consiste no fornecimento de medicamentos padronizados e com especificações objetivamente definidas, não se mostra necessária a exigência de assistência técnica, sem prejuízo das obrigações da contratada quanto ao fornecimento de produtos em conformidade com as especificações estabelecidas, à regularidade sanitária e às demais condições previstas neste Termo de Referência.
14.4. A solução adotada consiste na realização de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços**, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza comum dos medicamentos e a necessidade de fornecimento parcelado conforme a demanda efetiva da Administração

15. Das Obrigações das Partes

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 26/10/2026 09:48:54
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 60 de 74

15.1. Da Contratada.

15.1.1. Fornecer os medicamentos nas quantidades, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas Ordens de Fornecimento.

15.1.2. Emitir as respectivas Notas Fiscais, contendo a descrição dos medicamentos fornecidos, as quantidades e demais informações necessárias à conferência e ao processamento do pagamento.

15.1.3. Atender prontamente às orientações e determinações da CONTRATANTE relacionadas à execução do objeto, observando os prazos estabelecidos pela Administração.

15.1.4. Substituir, às suas expensas, os medicamentos que forem recusados pela Administração em razão de desconformidade com as especificações estabelecidas, observados os procedimentos e prazos previstos neste Termo de Referência.

15.1.5. Assegurar à CONTRATANTE o direito de recusar medicamentos que não atendam às especificações, condições ou requisitos estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

15.1.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução do fornecimento, inclusive pelos custos e encargos decorrentes de sua atividade, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.1.7. Responsabilizar-se pela regularidade e conformidade dos medicamentos fornecidos perante os órgãos sanitários competentes, quando aplicável, observando a legislação sanitária e regulatória vigente.

15.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos resultantes da execução do objeto.

15.1.9. Não transferir à CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos decorrentes de sua atividade, nem onerar o objeto em razão de eventual inadimplência de suas obrigações.

15.1.10. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.11. Fornecer os medicamentos de acordo com os quantitativos efetivamente solicitados pela CONTRATANTE, observadas as respectivas Ordens de Fornecimento.

15.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, na forma da legislação aplicável.

15.1.13. Indicar formalmente representante da empresa para manter contato com a CONTRATANTE e tratar de assuntos relacionados à execução do fornecimento e às demais questões administrativas decorrentes da contratação.

15.2 Da Contratante

15.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, por meio do servidor designado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

15.2.2. Receber e conferir os medicamentos fornecidos, podendo recusar aqueles que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou na respectiva Ordem de Fornecimento.

15.2.3. Comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades verificadas durante a execução do fornecimento, determinando, quando cabível, a adoção das providências necessárias à sua regularização.

15.2.4. Solicitar à CONTRATADA a substituição dos medicamentos que apresentarem desconformidade, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

15.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, quando solicitados pela CONTRATADA.

15.2.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis, quando caracterizadas as hipóteses previstas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação aplicável.

15.2.7. Solicitar, quando necessário e nos termos da legislação aplicável, documentos ou informações destinadas à verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

15.2.8. Disponibilizar local adequado para o recebimento dos medicamentos, observadas as condições necessárias à sua adequada conservação e armazenamento.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 26/10/2026 09:48:54
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 61 de 74

15.2.9. Efetuar o pagamento dos medicamentos efetivamente fornecidos e aceitos, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na contratação.

16. Das Sanções Administrativas

16.1. O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, as quais estarão detalhadas no termo de referência:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.5. A sanção prevista no inciso I, do item 16.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.6. A sanção prevista do inciso II, do item 16.3, calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/21.

16.7. A sanção prevista no inciso III, do item 16.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. A sanção prevista no inciso IV, do item 16.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 26/10/2026 09:48:54
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 62 de 74

pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.3. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do *caput* deste artigo.

16.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do item 16.3. será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do item 16.3. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o FMS poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

16.18. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.19. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.20. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

17. Da Adequação Orçamentária.

17.1. Por se tratar de contratação por meio do **Sistema de Registro de Preços**, não há obrigatoriedade de indicação prévia das fontes de recursos financeiros e orçamentários para eventual aquisição dos medicamentos, devendo a disponibilidade orçamentária ser indicada por ocasião da efetiva contratação e emissão da respectiva Ordem de Fornecimento. As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e do respectivo Fundo Municipal de Saúde, referentes ao exercício financeiro em que ocorrer a contratação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
20260391.13.1301.10.302.0052.2080.339030.102
20260730.13.1301.10.302.0052.2080.339030.137

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 26/10/2026 09:48:54
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 63 de 74

Manutenção do Hospital Municipal
20260370.13.1301.10.302.0052.2077.339030.102
Manutenção dos Programas EMAD e EMAP
20260360.13.1301.10.301.0252.2162.339030.107
20260359.13.1301.10.301.0252.2162.339030.102
Programa teto municipal média e alta complexidade
20260409.13.1301.10.302.0052.2121.339030.181
20260407.13.1301.10.302.0052.2121.339030.107
20260706.13.1301.10.302.0052.2121.339030.182
Manutenção do Programa de Atenção Básica
20260340.13.1301.10.301.0052.2166.339030.107
20260342.13.1301.10.301.0052.2166.339030.181
20260708.13.1301.10.301.0052.2166.339030.182
Manutenção do SAMU
20260421.13.1301.10.302.0052.2123.339030.107
20260422.13.1301.10.302.0052.2123.339030.131
Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial
20260438.13.1301.10.302.0052.2159.339030.107
20260439.13.1301.10.302.0052.2159.339030.131
Manutenção da Farmácia Básica
20260459.13.1301.10.303.0052.2152.339030.107
20260460.13.1301.10.303.0052.2152.339030.131

Bom Jesus de Goiás /GO, 08 de outubro de 2026.

Patrícia Lemes de Lima
Secretaria Municipal de Saúde
Secretária

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 26/10/2026 09:48:54
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 64 de 74

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social					
Fantasia					
Endereço					
Bairro:		Cidade:		UF	
Telefone		Celular:			
CNPJ		INS. EST.			
INSC. MUNICIPAL					
CEP		E-mail			
Banco		Agência		C/C:	
Contato					
Telefone		Celular:			

Ao
Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus de Goiás - GO
Departamento de Licitação

Prezado Sr. Agente de Contratação:

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, propõe ao Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus de Goiás, a entrega dos produtos abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Valor total da proposta R$ 00,00 (----------)

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos desta Licitação.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 26/10/2026 09:48:54
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 65 de 74

c) O prazo de entrega dos produtos é de até xx ( ) dias a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento.

d) A entrega do objeto será feita nos locais indicados pelo Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus de Goiás, por meio da secretaria demandante, mediante a apresentação da solicitação/ordem de fornecimento, sem nenhum ônus para o Fundo Municipal de Saúde.

e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 26/10/2026 09:48:54
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 66 de 74

ANEXO III - DECLARAÇÕES

Anexo III - modelo "a"

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições previstas no Item 9 do Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2026, Processo nº 2026014288.

Local e data

_____

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

Anexo III - modelo "b"

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n°: 070/2026

PROCESSO Nº 2026014288.

[*Nome do Licitante*], CNPJ/CPF n.º _____sediada, [*Endereço completo*], Declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

_____
Nome e Identidade do Declarante

Anexo III - modelo "c"

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Eletrônico nº 070/2026, Processo nº 2026014288, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

_____
Assinatura e carimbo
Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 26/10/2026 09:48:54
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 67 de 74

ANEXO III – modelo "d"

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____,
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 070/2026 instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus de Goiás - GO, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)
OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO III – modelo "e"

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____,
(Endereço Completo)

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

(Local e data)

_____
Nome e nº da cédula de identidade do declarante

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 26/10/2026 09:48:54
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 68 de 74

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 070/2026 – PROCESO 2026014288

Aos «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS», o (a) «NOME_ORG_GERENCIADOR», com sede na «ENDERECO_ORG_GERENCIADOR», inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ_ORG_GERENCIADOR», nos termos da Lei Federal 14.133/21, bem como, pela Lei Complementar n°. 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 070/2026 - SRP, RESOLVE registrar os preços para o objeto abaixo, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS-GO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
2.2. Ante do encerramento do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar o quantitativo registro na ata de registro de preços, desde que:

i) seja comprovado o preço vantajoso quando da renovação do quantitativo inicialmente registrado;

ii) A prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2.3. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços previstos na legislação vigente são os que seguem:

«ITENS_REG_PRECOS

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de
fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Desde que devidamente justificado e mediante prévia consulta e autorização do Órgão Gerenciador, a presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento inicial, em estrita observância ao art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo primeiro: As aquisições ou contratações adicionais (adesões) por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata, conforme determina o § 2º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo segundo: O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro (100%)** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 26/10/2026 09:48:54
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 69 de 74

participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme dita o § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo terceiro: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observados os limites e condições estabelecidos neste instrumento, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que o atendimento não prejudique as obrigações previamente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes**.**

Parágrafo quarto: É vedada a adesão a esta Ata por órgãos ou entidades de outras esferas federativas (Estadual ou Federal), salvo se houver expressa previsão em regulamento municipal e reciprocidade justificada no processo, em respeito às orientações de controle do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO)

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no Termo de Referência.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Cláusula Sétima desta Ata, e as demais previstas na Lei 14.133/21 e suas alterações.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 26/10/2026 09:48:54
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 70 de 74

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00070438
365 365

5.2. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, as quais estarão detalhadas no termo de referência:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.5. A sanção prevista no inciso I, do item 7.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.6 A sanção prevista do inciso II, do item 7.3., calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/21.

7.7. A sanção prevista no inciso III, do item 7.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 26/10/2026 09:48:54
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 71 de 74

7.8. A sanção prevista no inciso IV, do item 7.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
7.9. As e IV do sanções previstas nos incisos I, III item 7.3. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do *caput* deste artigo.
7.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
7.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do item 7.3. será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do item 7.3. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
7.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
7.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
7.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
7.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o FMS poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
7.17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.
7.18. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
7.19. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
7.20. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 26/10/2026 09:48:54
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 72 de 74

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições da Lei.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do Fundo Municipal de Saúde quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

c) Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

10.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 26/10/2026 09:48:54
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 73 de 74

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Parágrafo Único: Antes do encerramento do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar o quantitativo registro na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

13.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da Proposta de Preços realinhada, que se constitui em anexo ao processo.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 14.133/21 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 070/2026 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Bom Jesus de Goiás - GO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Bom Jesus de Goias – GO, «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DE GOIÁS – GO CONTRATADO

Digitally signed by ELI ALVES
Date: 2026.10.27 08:09:18 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado eletronicamente
Location: BR

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 26/10/2026 09:48:54
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 74 de 74